ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 065/21
Rec. 04.03.21

CÂMARA MUNICIPAL
01/02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 016/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL – MOTORISTA – POR PRAZO DETERMINADO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de 01 (um) Motorista, com carga horária de 44h semanais, objetivando atender necessidade excepcional de interesse público, com o objetivo de assistir o Conselho Tutelar.

Art. 2º As contratações de que trata o artigo anterior serão pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da efetiva contratação, podendo ser renovado pelo mesmo período, sendo regidas pelas normas do Regime Jurídico Único, também podendo ser rescindido a qualquer momento, ou por conveniência da administração municipal.

Art. 3º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município e proporcional às horas trabalhadas, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
02/02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para contratar emergencialmente 01 (um) Motorista, para atuar no Conselho Tutelar.

Convém ressaltar que até dezembro de 2020, haviam servidores, nomeados em cargos em comissão, que realizavam a tarefa de conduzir os veículos para atendimento das necessidades do Conselho Tutelar. Tal condição é irregular, seja por eventual desvio de função, seja pela natureza dos cargos e comissão.

Assim, para regularizar a situação e atender a demanda do Conselho Tutelar, se faz necessária a contratação do referido profissional.

Para contratação do motorista a administração utilizará a lista de aprovados do processo seletivo realizado no presente exercício (Processo Seletivo nº 02/2021), autorizados pela Lei 4.280, de 09 de fevereiro de 2021.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 03 dias do mês de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.